



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Classificação: 031.12

PROCESSO NUP
64106.003028/2026-41

Cód verificador: ██████████

ASSUNTO: Aquisição de materiais para construção de guaritas - Dispensa licitação.

INTERESSADO: 3º SGT ELDER

Órgão de Origem: 59º Batalhão de Infantaria
Motorizado

Data da Criação: 25/03/2026

Localização Atual do Processo: SALC

Data da Autação: 31/03/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 29-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm (a)
- 2- DFD_30.pdf
- 3- Despacho Nº 35-Fisc Adm/Base Adm/59º BI Mtz
- 4- Despacho Nº 39-59º BI Mtz
- 5- BI_047_11Mar26.pdf
- 6- BI_068_10Abr25_Rol_Responsáveis.pdf
- 7- DOU_100_24Maio24_Portaria_C_Ex_730_23Maio24.pdf
- 8- Portaria_C_Ex_2_334_1ºOut24.pdf
- 9- BI_061_31Mar26_Aquisição_Materiais_Guaritas.pdf
- 10- TR25.pdf
- 11- ETP13.pdf
- 12- DFPP_- MATERIAL DAS GUARITAS assinado.pdf
- 13- PESQUISA DE PREÇO COMPRASNET.pdf
- 14- PP PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO.pdf
- 15- PP casa são pedro.pdf
- 16- PP GERDAU.pdf
- 17- PP leroy.pdf
- 18- AC160004_000006_2026.pdf
- 19- Declaração Nº 152-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 20- Declaração Nº 153-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 21- Declaração Nº 154-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 22- Declaração Nº 155-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 23- Declaração Nº 156-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 24- Declaração Nº 157-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 25- Declaração Nº 158-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 26- Declaração Nº 159-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 27- Declaração Nº 160-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 28- Declaração Nº 161-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 29- Declaração Nº 162-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 30- Declaração Nº 163-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 31- Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Termo de Abertura Nº 29-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 25 de março de 2026.

Assunto: Termo de abertura de processo eletrônico (Aquisição de materiais para construção de guaritas - Dispensa licitação)


Anexos:

[1\) DFD 30.pdf](#)

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 30 /2025


Chefe do Almoxarifado do 59º BIMtz



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) ST , em 25/03/2026, às 20:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 

59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Documento de Formalização da Demanda 30/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 30/2025

1. Informações Gerais

| | | | |
|--------------------------------------|----------------------------------|--------|-------------|
| Área requisitante | Data da conclusão da contratação | UASG | Editado por |
| SETOR DE MATERIAL | 31/12/2026 00:00 | 160004 | |
| Descrição sucinta do objeto | | | |
| Aquisição de materiais de construção | | | |

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição de materiais de construção é **estratégica e inadiável** para o suporte das atividades contínuas de **manutenção, reparo e conservação** do patrimônio da Organização Militar.

1. Contexto e Necessidade Operacional:

A Organização Militar possui uma infraestrutura que demanda constante intervenção para manter a habitabilidade, segurança estrutural e plena funcionalidade. A aquisição de materiais de construção destina-se a:

- Prontidão de Resposta:** Permitir que as equipes de manutenção interna possam atuar **imediatamente** em reparos emergenciais (ex: vazamentos, curtos-circuitos, danos estruturais menores) que comprometam a segurança ou a funcionalidade de áreas críticas.
- Conservação Patrimonial:** Executar o plano de manutenção preventiva, combatendo a deterioração natural das instalações e evitando que pequenos problemas se transformem em grandes prejuízos e gastos futuros.

2. Justificativa Detalhada da Aquisição:

O material é essencial para sustentar a infraestrutura da Unidade, sendo destinado a:

- Ações de Reparo Estrutural:** Aquisição de cimento, areia, brita, e ferragens necessárias para reparos em alvenaria, pisos, calçadas e estruturas danificadas pelo tempo ou uso contínuo.
- Manutenção Hidráulica e Elétrica:** Compra de tubos, conexões, fiação, disjuntores e componentes para corrigir defeitos críticos, garantindo o fornecimento seguro de água e energia em todos os setores (alojamentos, áreas administrativas, cozinhas, etc.).
- Acabamento e Preservação:** Aquisição de tintas, vernizes, rejuntas e impermeabilizantes para proteção e conservação da estética e durabilidade dos edifícios.

3. Impacto da Não-Aquisição (Risco):

A falta de estoque ou a demora na aquisição desses materiais compromete a **segurança física** do efetivo e o funcionamento dos serviços essenciais. Atrasos na manutenção levam à degradação acelerada dos ativos imobiliários, gerando **custos de recuperação exponencialmente maiores** no futuro.

4. Conclusão:

A aquisição é fundamental para manter a **integridade, segurança e operacionalidade** da infraestrutura, configurando-se como um investimento obrigatório na gestão do patrimônio público.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

| Nº do item | Classe | PDM | Descrição | Qtd | Val. unit. (R\$) | Val. total (R\$) |
|------------|--|-----|-----------|------|------------------|------------------|
| 1 | MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO | | | 1,00 | 55.000,00 | 55.000,00 |
| 2 | Tintas, vernizes e produtos correlatos | | | 1,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 3 | Materiais para telhados e revestimento de paredes | | | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4 | Vidros, telhas, tijolos e blocos para construção | | | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 5 | Canos e tubos | | | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 6 | Dispositivos e acessórios para instalações hidráulicas | | | 1,00 | 7.000,00 | 7.000,00 |

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Encarregado do Setor de Almoxarifado

5. Acompanhamento

| IdAcompanhamento | Responsável | Data |
|---|-------------|---------------------|
| 1 Construção tem que ter os itens Pintura, alvenaria, elétrica, hidráulica, cobertura, EPI, ferramental. Atentar para os valores dos IRP temos. | | 17/10/2025 11:10 |

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Despacho Nº 35-Fisc Adm/Base Adm/59º BI Mtz

Maceió, AL, 26 de março de 2026.

Assunto: ciência / concorde DFD

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Encarregado do Setor de Material.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

[Redacted Signature]
Chefe da Fiscalização Administrativa do 59º BIMtz



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [Redacted], em 26/03/2026, às 09:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: [Redacted]



Em consequência: SCmt, S4, os Gerentes de Classe de Suprimento, os Encarregados de Material da 1ª Cia Fuz, 2ª Cia Fuz, Cia C Ap, NPOR e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 135150, de 9 de março de 2026, da(o) 4ª Seção)

b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Designo os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Contratação para aquisição de tela metálica, por meio de Dispensa de Licitação.



Responsável pela Pesquisa de preços

Em consequência, Fiscalização Administrativa, SALC, Cmt de SU e demais interessados tomar conhecimento e providências necessárias .

(Nota nº 135215, de 10 de março de 2026, da(o) SALC)

c. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

Nomeio para compor a Comissão Permanente de Licitação pelo período de **12 (doze) meses** a partir da publicação.



Chefe da SALC
SCDP
Processos Digitais
Empenhos
Portal de Licitações



Pregoeiro
PCA



Pregoeira
PCA



Pregoeiro

Contratos

Contratos

Empenhos

Empenhos

Arquivo

Portal de Licitações

Portal de licitações

Empenhos

Em consequência, Fisc Adm, Ch 1ª Seção, Ch Salc e os demais interessados tomar conhecimento e providências.

(Nota nº 135218, de 10 de março de 2026, da(o) SALC)

d. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL

FÉRIAS - CONCESSÃO

Concedi **10 (dez) dias** de férias, relativas ao exercício de 2026, de acordo com o Art. 77 da Lei 8.112/90, e Homologação de Férias da UORG/2024, à Servidora Civil nominada, integrante desta OM.

- INÍCIO: 2 MAR 26 - TÉRMINO: 11 MAR 26

Devendo apresentar-se para o desempenho de suas atividades administrativas em **12 MAR 26**.

Em consequência, Cmt B Adm, S1, SPC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 135232, de 10 de março de 2026, da(o) B Adm)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

Cmt 59º BI Mtz

contratação de Mercado Livre de Energia - MLE, atendendo às necessidades do 59º BIMtz, por meio de Pregão.



Em consequência:

- Os militares designados deverão tomar ciência dos documentos a serem confeccionados pertinentes ao processo.
- O chefe da equipe de planejamento deverá anexar no SPED, os documentos do processo, até 18 ABR 25.
- A SALC deverá realizar a juntada dos documentos e enviar para CJU, para análise jurídica, se for o caso; e
- Os demais interessados tomar conhecimento e providências.

d. ROL DOS RESPONSÁVEIS

Designação

Conforme prescreve o Regulamento de Administração do Exército (RAE), designo para compor as funções previstas no Rol dos Responsáveis, os militares a seguir:

| FUNÇÃO | TITULAR | SUBSTITUTO |
|--|---------|------------|
| Dirigente Máximo da UG | | |
| Ordenador de Despesas por Delegação de Competência | | |
| Fiscal Administrativo | | |
| Encarregado do Setor Financeiro | | |
| Encarregado do Setor de Material | | |
| Encarregado do Setor de Aprovisionamento | | |
| Encarregado do Setor de Pessoal - Encarregado dos Direitos de Inativos/Pensionistas | | |
| Encarregado do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos | | |
| Confomador dos Registros de Gestão | | |





Em consequência, os agentes da administração e demais interessados tomar conhecimento e providências decorrentes.

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

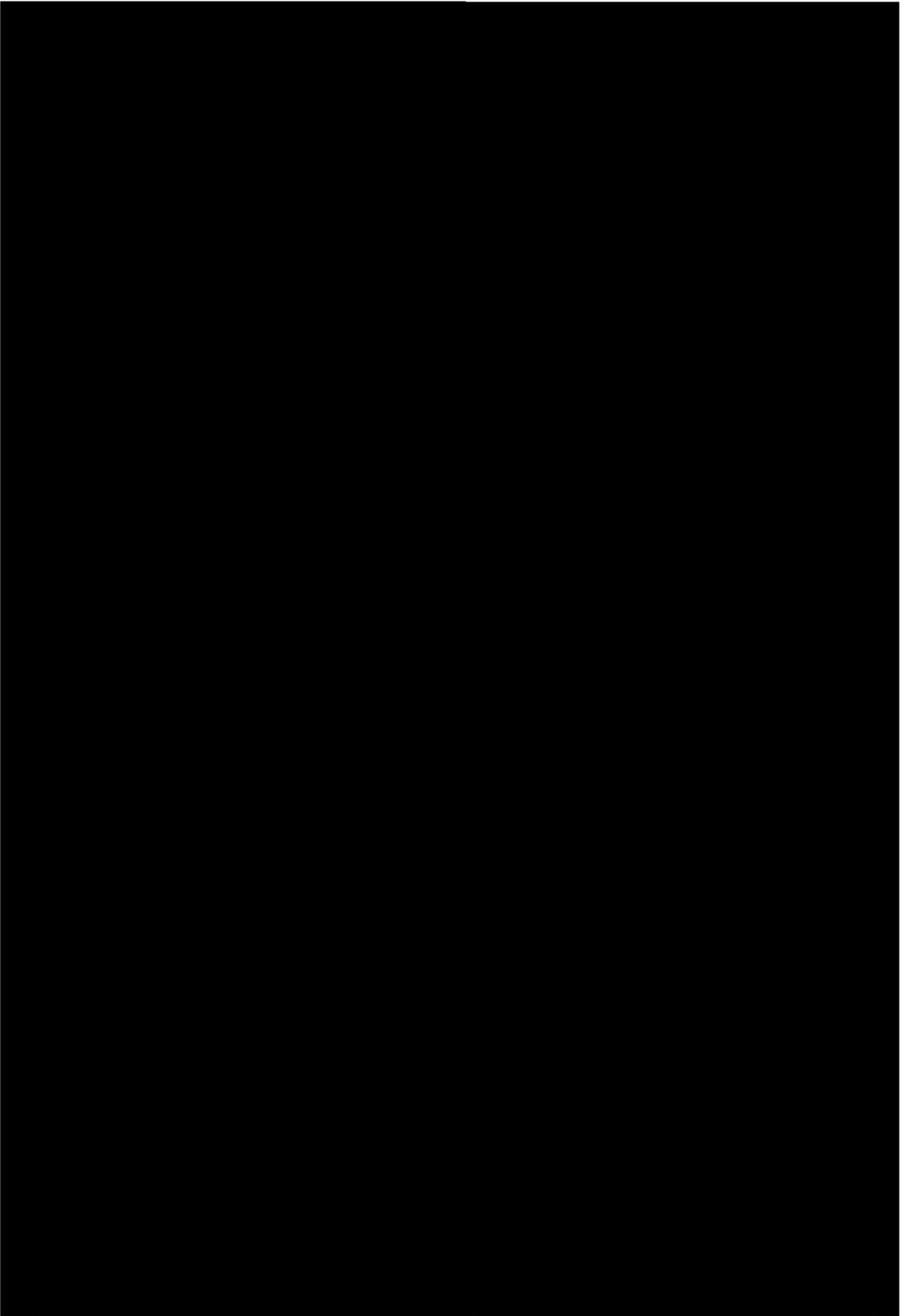
Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração



Rsp pelo Cmdo 59º BIMtz





**MINISTÉRIO
DA DEFESA
EXÉRCITO
BRASILEIRO
SECRETARIA-
GERAL DO
EXÉRCITO**



PORTARIA – C Ex Nº 2.334, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, incisos I e XIV, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, consoante o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e a Portaria GM-MD nº 2.798, de 16 de maio de 2022, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 64535.024728/2023-76, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Exército Brasileiro, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades que apoiam o desempenho das atividades finalísticas do Exército, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realização de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Art. 3º Os limites e restrições presentes nesta Portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente;

II - às despesas financiadas com recursos de termos de execução descentralizada e convênios de receita; e

III - aos estudos, projetos, obras e serviços de engenharia executados em área e/ou edificação titulada à União e jurisdicionadas ao Exército, obedecidas às prescrições previstas nas Instruções Gerais para o Planejamento e Execução de Obras Militares no Exército (IG 50-03), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 73, de 27 de fevereiro de 2003, classificados como reforma, adaptação, adequação, readequação, manutenção, recuperação, reparação e restauração de prédios, instalações e equipamentos fixos que interferem na definição do projeto de engenharia, previstos em Plano de Descentralização de Recursos, aprovados pelo Estado-Maior do Exército (EME) e/ou outros órgãos de direção setorial (ODS)/Órgão de Direção Operacional (ODOp), sob a responsabilidade do Departamento de Engenharia e Construção (DEC).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes visando à realização de contratações necessárias à sua realização, independentemente de novas autorizações pontuais, desde que os respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

Art. 4º É de competência do Comandante do Exército autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 5º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), fica subdelegada às seguintes autoridades, vedada a subdelegação:

I - Chefe (Ch) do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Ch do Centro de Inteligência do Exército;

II - Ch EME;

III - Ch, secretários e comandantes (Cmt) dos ODS e do ODOp;

IV - Cmt militares de área;

V - Cmt de divisão de exército;

VI - Cmt de região militar;

VII - oficiais-generais Cmt de estabelecimento de ensino, de grande unidade e de grande comando;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico do Brasil; e

IX - Presidente da Fundação Osorio.

Parágrafo único. No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata este artigo deverá ser encaminhada ao órgão enquadrante.

Art. 6º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) fica subdelegada aos ordenadores de despesas das organizações militares.

Art. 7º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os artigos 4º, 5º e 6º.

Art. 8º Em observância ao disposto no art. 5º do Decreto nº 10.193, de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis e a prorrogação de contratos de locação de imóveis em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada também pelo Comandante do Exército, vedada a delegação de competência.

Art. 9º Fica revogada a [Portaria – C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020](#).

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2024.

Este texto não substitui o publicado no Boletim do Exército nº 41/2024.



Em consequência:

- Os militares designados deverão tomar ciência dos documentos a serem confeccionados pertinentes ao processo.
- O chefe da equipe de planejamento deverá anexar no SPED, os documentos do processo.
- A SALC deverá realizar a juntada dos documentos e enviar para CJU, para análise jurídica, se for o caso; e
- Os demais interessados tomar conhecimento e providências.

Designo os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, responsável pela Contratação de empresa para realização de serviço de descabinamento e manutenção de 2º escalão de viaturas, atendendo as necessidades do 59º BI Mtz, por meio de Dispensa Eletrônica.



Em consequência:

- Os militares designados deverão tomar ciência dos documentos a serem confeccionados pertinentes ao processo.
- O chefe da equipe de planejamento deverá anexar no SPED, os documentos do processo.
- A SALC deverá realizar a juntada dos documentos e enviar para CJU, para análise jurídica, se for o caso; e
- Os demais interessados tomar conhecimento e providências.

c. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO- DESIGNAÇÃO

Designo os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento da contratação responsável pelas seguintes contratações:

- Aquisição de estruturas metálicas, sistemas de cobertura e controle de acesso, por meio de Pregão Eletrônico.
- Aquisição de materiais para guaritas, por meio de Dispensa Eletrônica.
- Aquisição de lâmpadas de poste, por meio de Dispensa Eletrônica.



Em consequência, Fiscalização Administrativa, SALC, Cmt de SU e demais interessados tomar conhecimento e providências.

d. REQUERIMENTO

Averbação

Por meio do requerimento EB: 64106.003065/2026-59, datado de 27 MAR 26, com entrada em 30 MAR

59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Termo de Referência 25/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 25/2026 160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL Editado por [REDACTED] Atualizado em 08/04/2026 14:57 (v 0.5)
 Status ASSINADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo
 Não se aplica/Não se aplica 94/2026 64106.003028/2026-41

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64106.003028/2026-41)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de *materiais para guaritas* nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Catmat | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V. unt | V.Total |
|------|--------|--|-----|-----|-----------|--------------|
| 01 | 601847 | Viga de madeira de lei tipo "linha 12", com 4,00 m de comprimento, destinada a uso estrutural em cobertura. Deve apresentar boa qualidade, teor de umidade adequado para uso externo, resistência mecânica compatível, seção padrão comercial, peças retas e isentas de defeitos (rachaduras, empenamentos, apodrecimento ou ataque de insetos), com superfície apropriada para fixação de parafusos e pregos. | MT | 45 | R\$ 10,90 | R\$ 490,50 |
| 02 | 45149 | Telha de fibrocimento sem amianto, com espessura mínima de 5 mm e dimensões aproximadas de 1,83 m x 1,10 m, indicada para uso em cobertura. Deve apresentar resistência mecânica adequada, ser produto novo, sem trincas, fissuras ou quebras, garantir vedação eficiente quando instalada conforme recomendação técnica e atender às normas da ABNT vigentes. | UND | 50 | R\$ 66,40 | R\$ 3.320,00 |
| 03 | 416387 | Cumeeira em fibrocimento, compatível com telhas onduladas de 5 mm, garantindo encaixe adequado e vedação eficiente da cobertura. Deve ser produto novo, íntegro, sem trincas ou deformações, e atender às normas técnicas aplicáveis. | UND | 24 | R\$ 78,00 | R\$ 2.106,00 |
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|----|--------|--|------------|-----|------------|------------|
| 04 | 628119 | Parafuso 5/16 para fixação de telhas de fibrocimento, em material metálico com tratamento anticorrosivo, acompanhado de arruela metálica e vedação em borracha (ou equivalente). Deve possuir comprimento adequado para fixação em estrutura de madeira, garantindo resistência e durabilidade em exposição externa. | PCT 100 | 01 | R\$ 119,90 | R\$ 119,90 |
| 05 | 622694 | Parafuso frances com diâmetro mínimo de 8 mm e comprimento mínimo de 14 cm, acompanhado de porca compatível. Fabricado em material metálico com proteção anticorrosiva, indicado para fixação estrutural em madeira, devendo ser novo, sem deformações ou falhas de rosca. | UND | 100 | R\$ 3,61 | R\$ 361,00 |
| 06 | 626861 | Prego para fixação estrutural em madeira, com comprimento compatível com a seção "linha 12", fabricado em material de adequada resistência mecânica e acabamento que assegure fixação firme, sem deformações excessivas. | KG | 01 | R\$ 19,99 | R\$ 19,99 |
| 07 | 38042 | Broca longa para madeira, com diâmetro de 8 mm, indicada para perfurações em peças de madeira, proporcionando precisão, resistência e bom desempenho em aplicações estruturais. | UND | 05 | R\$ 8,90 | R\$ 44,50 |

Valor estimado total: 6.461,89

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado da data da assinatura da ATA e poderá ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000412/2026

II) Data de publicação no PNCP: 14/11/2025

III) Id do item no PCA: 82

IV) Classe/Grupo: MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

V) Identificador da Futura Contratação: 160004-38/2026

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de gestão ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o fornecimento, transporte e eventual instalação da tela metálica, promovendo a correta segregação, acondicionamento e destinação final, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.1.2. Os materiais fornecidos deverão possuir características que favoreçam a durabilidade e a resistência às intempéries, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos ao longo do ciclo de vida do produto.

4.1.3. A CONTRATADA deverá observar o uso racional de recursos no transporte e na execução dos serviços correlatos, sempre que aplicável, adotando medidas que minimizem impactos ambientais, tais como otimização logística, redução de desperdícios e cumprimento das normas ambientais vigentes.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da ordem de serviço em remessa única.

local de entrega:

Horários de funcionamento:

De segunda a quinta: 07:00 às 16:00 e sexta das 08:00 a 12:00.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Execução do objeto

5.3. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Estudo técnico preliminar, devendo os materiais fornecidos serem novos, de primeiro uso, de primeira linha, não sendo admitidos produtos reconicionados, reciclados ou de qualidade inferior.

5.4. A contratada deverá realizar a entrega em remessa única, no local indicado pela Administração, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sendo de sua inteira responsabilidade o transporte, carga, descarga e demais procedimentos necessários à perfeita entrega dos materiais.

5.5. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os materiais que não atendam às especificações exigidas, apresentem vícios, defeitos ou estejam em desacordo com as condições estabelecidas, ficando a contratada obrigada a proceder à substituição imediata, sem ônus adicional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Multa moratória, para as infrações descritas no item “d” (atraso injustificado na entrega e/ou instalação da tela metálica), de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.2.4.2. Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual, quando exigida.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” (descumprimento de obrigações acessórias, técnicas, ambientais ou de segurança), no percentual de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, conforme a gravidade da infração.

7.2.4.4. Multa compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c”, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

7.2.4.5. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “b” (execução parcial, defeituosa ou em desacordo com as especificações técnicas da tela metálica e/ou instalação), no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Multa compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando o atraso caracterizar prejuízo relevante à Administração ou inviabilizar a finalidade do cercamento do PMGU.

7.2.4.7. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “a” (descumprimento de cláusulas contratuais essenciais), no percentual de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, ressalvadas infrações específicas que, pela gravidade, possam ser enquadradas em sanções mais severas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (30) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (30) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75

da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

~~8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA[A15]).~~

~~8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17].~~

~~8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).~~

~~8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~

~~8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~

~~8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será em remessa única.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

| | |
|------|---|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

| | |
|------|---|
| SG = | Ativo Total |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

| | |
|--|------------------|
| | Ativo Circulante |
|--|------------------|

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de até 10% do *valor total estimado da contratação*.

9.28. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.*

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 6.457,73** (seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) *Gestão/unidade: 1600073*
- II) *Fonte de recursos: 1000000000*
- III) *Programa de trabalho: 171460*
- IV) *Elemento de despesa: 339000*
- V) *Plano interno: I3DAFUNADOM*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.***
- 2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 dias.

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada.*

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho*

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.8. *A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

5.8.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

5.8.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.*

5.8.2.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

5.9. *O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:*

5.9.1. *Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

5.9.2. *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

5.9.3. *Indenizações e multas.*

5.10. *A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese*

em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Maceió, Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.


14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento o contratado declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Responsável pelo setor de aquisições



Assinou eletronicamente em 08/04/2026 às 14:57:25.

59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Estudo Técnico Preliminar 13/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64106.003028/2026-41

2. Descrição da necessidade

2.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de construção destinados à execução da cobertura das guaritas desta OM, compreendendo, dentre outros itens, telhas, calhas, buchas, parafusos, estruturas de fixação e demais acessórios necessários à adequada instalação e acabamento.

2.2 Atualmente, as guaritas encontram-se desprovidas de cobertura adequada ou apresentam estrutura comprometida, expondo os militares de serviço às intempéries (chuva, insolação excessiva e ventos), o que prejudica as condições de trabalho, compromete a proteção dos equipamentos utilizados na atividade de vigilância e pode impactar negativamente na segurança das instalações.

2.3 A construção das cobertas visa proporcionar melhores condições de abrigo, conforto térmico e proteção estrutural, garantindo a continuidade das atividades operacionais com segurança, eficiência e dignidade para o efetivo empregado no serviço de guarda.

2.4 A contratação está alinhada ao planejamento administrativo da Unidade e atende ao interesse público, pois contribui para a preservação do patrimônio público, melhoria das condições de trabalho e fortalecimento da segurança orgânica das instalações.

2.5 Dessa forma, a realização do certame para aquisição dos materiais de construção revela-se medida indispensável para viabilizar a execução da cobertura das guaritas, assegurando condições estruturais adequadas ao cumprimento da missão institucional.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|-----------------------|-------------|
| Almoxarifado 59 BIMTZ | |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**Padrões mínimos de qualidade****4.1. Viga de madeira**

- Madeira de boa qualidade, com teor de umidade compatível com uso estrutural externo, resistente;
- Seção transversal compatível com padrão comercial “linha 12”
- Comprimento mínimo de 4,00 metros por unidade
- Peças retas, sem empenamentos, rachaduras estruturais, apodrecimentos, brocas ou defeitos que comprometam a resistência mecânica;
- Madeira adequada para uso estrutural em cobertura;
- Superfície que permita fixação segura de parafusos e pregos.

4.2. Viga de madeira

- Madeira de boa qualidade, com teor de umidade compatível com uso estrutural externo, resistente;

- Seção transversal compatível com padrão comercial “linha 12”
- Comprimento mínimo de 3,50 metros por unidade
- Peças retas, sem empenamentos, rachaduras estruturais, apodrecimentos, brocas ou defeitos que comprometam a resistência mecânica;
- Madeira adequada para uso estrutural em cobertura;
- Superfície que permita fixação segura de parafusos e pregos.

4.3. Telha de Fibrocimento

- Espessura mínima de 5 mm;
- Dimensões aproximadas de 1,83 m x 1,10 m;
- Material em fibrocimento sem amianto (atendendo à legislação vigente);
- Resistência mecânica compatível com aplicação em cobertura predial;
- Produto novo, sem trincas, fissuras ou quebras;
- Capacidade de vedação adequada quando instalada conforme recomendação técnica;
- Conformidade com normas técnicas aplicáveis da ABNT.

4.4. Cumeeira Normal de Fibrocimento

- Fabricada em fibrocimento compatível com as telhas especificadas;
- Modelo compatível com telha ondulada 5mm;
- Peça íntegra, sem trincas ou deformações;
- Garantia de encaixe adequado para vedação da cumeeira;
- Produto novo e em conformidade com normas técnicas aplicáveis.

4.5. Parafuso de vedação para telha fibrocimento

- Parafuso 5/16 adequado para fixação de telhas de fibrocimento;
- Material metálico com tratamento anticorrosivo;
- Acompanhado de arruela metálica e vedação em borracha (ou material equivalente);
- Comprimento compatível com fixação em estrutura de madeira;
- Resistência adequada à exposição externa.

4.6. Parafuso francês com porca

- Diâmetro mínimo de 8 mm;
- Comprimento mínimo de 14 cm;
- Acompanhado de porca compatível;
- Material metálico com proteção anticorrosiva;
- Indicado para fixação estrutural em madeira;
- Produto novo, sem deformações ou falhas de rosca.

4.7. Prego para linha

- Prego adequado para fixação estrutural em madeira;
- Comprimento compatível com seção “linha 12”;

- Material com resistência mecânica adequada;
- Acabamento que permita fixação firme sem deformação excessiva.

4.8. Broca para madeira

- Diâmetro de 8 mm;
- Modelo longo, compatível com perfuração de vigas estruturais;
- Fabricada em aço de alta resistência;
- Haste compatível com mandril padrão de furadeiras convencionais;
- Produto novo, sem desgaste ou imperfeições.

4.9. A não utilização do catálogo eletrônico justifica-se em razão das especificidades dos itens a serem adquiridos, os quais demandam características técnicas próprias e detalhadas que não são plenamente contempladas pelos itens padronizados disponíveis no catálogo. Além disso, trata-se de materiais com variações de dimensões, qualidade e aplicação, exigindo descrição mais precisa para garantir a adequada seleção da proposta mais vantajosa para a OM.

4.10. Dessa forma, a adoção de descrição própria mostra-se mais adequada para atender às necessidades da contratação, assegurando a qualidade e a compatibilidade dos materiais a serem utilizados.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizada a pesquisa de preço com base em sistemas oficiais de compras do governo e mídias especializadas, de sítios eletrônicos de domínio amplo.

5.2. A pesquisa de preço foi realizada com base na mediana do valores coletados, de forma a minimizar distorções provocadas por preços muito altos ou muito baixos, garantindo assim maior equilíbrio e representatividade do valor de mercado.

5.3. A aquisição dos bens mostra-se mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que não é possível a locação dos itens, por se tratarem de materiais de consumo aplicados diretamente na execução de obra, sendo incorporados de forma definitiva à estrutura. Dessa forma, não há possibilidade de reaproveitamento ou devolução, o que inviabiliza a locação, tornando a compra a alternativa mais econômica, eficiente e adequada para o atendimento da necessidade administrativa.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução consiste na aquisição de materiais de construção destinados à execução da cobertura das guaritas desta Organização Militar, compreendendo vigas de madeira de lei, telhas de fibrocimento, cumeeiras compatíveis e elementos de fixação adequados.

6.2 A estrutura de madeira será responsável pela sustentação da cobertura, enquanto as telhas de fibrocimento formarão o sistema de proteção contra intempéries. As cumeeiras garantirão a vedação superior, e os parafusos, pregos e demais acessórios assegurarão a fixação estrutural e a estabilidade do conjunto.

6.3 A solução permitirá a construção de cobertura resistente, funcional e adequada às condições externas, proporcionando proteção ao efetivo de serviço e contribuindo para a preservação das guaritas e dos equipamentos utilizados.

6.4 Trata-se de solução tecnicamente viável, de execução simples e custo compatível com a necessidade identificada, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base na demanda atual desta Organização Militar, decorrente da necessidade de construção da cobertura das guaritas, visando proporcionar proteção adequada contra intempéries e melhores condições de trabalho ao efetivo empregado no serviço de guarda.

7.2. A presente aquisição não possui histórico, tendo em vista tratar-se de materiais destinados a novas instalações. Dessa forma, não há registros anteriores que possam servir como parâmetro de consumo ou contratações similares, caracterizando-se como demanda inédita no âmbito desta OM.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.461,89

R\$ 6.461,89 Seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1A contratação no presente processo refere-se à aquisição de bens e admite parcelamento, tendo em vista a possibilidade de entrega dos itens de forma fracionada, conforme a necessidade da Administração, sem prejuízo à economia de escala ou à eficiência contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No âmbito desta Organização Militar não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto do futuro certame.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000412/2026

II) Data de publicação no PNCP: 31/12/2026

III) Id do item no PCA: 24

IV) Classe/Grupo: MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

V) Identificador da Futura Contratação: 160004-73/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação possibilitará a construção da cobertura das guaritas, garantindo proteção adequada contra intempéries, tais como chuva, insolação e ventos, o que proporcionará melhores condições de trabalho ao efetivo empregado no serviço de guarda.

12.2 Como benefícios diretos, destacam-se:

Melhoria das condições de abrigo e conforto térmico, aumento da durabilidade da estrutura das guaritas, preservação dos equipamentos utilizados na atividade de vigilância e redução de danos decorrentes da exposição ao tempo.

Maior segurança e continuidade das atividades operacionais.

12.3. Sob o aspecto administrativo, a solução contribui para a valorização do patrimônio público, otimização dos recursos empregados e atendimento aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 De acordo com a descrição do objeto da contratação, tal tópico não se vislumbra providências a serem adotadas para aquisição

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Para mitigar os impactos ambientais, o fornecedor deverá:

14.1.1 Comprovar a origem legal da madeira, mediante apresentação de Documento de Origem Florestal (DOF) ou equivalente, quando exigido pela legislação ambiental vigente;

14.1.2 Fornecer telhas de fibrocimento sem amianto, em conformidade com a legislação atual;

14.1.3 Adotar práticas de transporte adequado, evitando danos aos materiais e reduzindo desperdícios;

14.1.4 Utilizar embalagens adequadas e, sempre que possível, recicláveis, promovendo a redução de resíduos;

14.1.5 Responsabilizar-se pela substituição de materiais danificados no transporte, evitando descarte irregular;

14.1.6 Cumprir integralmente a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável.

14.2 A adoção dessas medidas contribui para a redução de impactos ambientais, atendimento ao princípio do desenvolvimento sustentável e conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Auxiliar de almoxarifado do 59º BI Mtz



Assinou eletronicamente em 08/04/2026 às 15:00:47.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais para construção de cobertas para guaritas.

II - PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

2.2. Pesquisa de preços de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços e sítios eletrônicos de domínio amplo, observado o índice de atualização de preços correspondente.

| N item | Parâmetros utilizados | Justificativa para escolha |
|------------------|---|---|
| 1, 2, 3, 05 e 07 | A cotação de preços foi realizada por meio dos sistemas oficiais de compras do governo e dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos de domínio amplo, conforme previsto na IN Seges/ME nº 65/2021, Art. 5º, Inciso I e III | Para obter um melhor parâmetro de preço, buscando a melhor vantagem e desconsiderando os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. |
| 04 e 06 | A cotação de preços foi realizada por meio de pesquisa em sítios eletrônicos de domínio amplo, conforme previsto na IN SEGES/ME nº 65/2021, Art. 5º, inciso III. | Para obter um preço mais adequado de acordo com a especificação do material solicitado. |

2.3. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021.

2.2. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

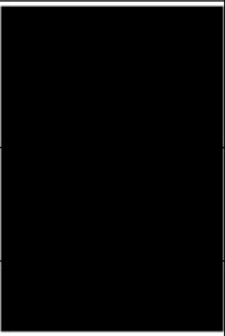
3.1. Foi realizada a pesquisa de preço com base em sistemas oficiais de compras do governo e mídias especializadas, de sítios eletrônicos de domínio amplo.

3.2. A pesquisa de preço foi realizada com base na mediana do valores coletados, de forma a minimizar distorções provocadas por preços muito altos ou muito baixos, garantindo assim maior equilíbrio e representatividade do valor de mercado.

3.3. A obtenção do preço estimado deu-se com base em pesquisa de mercado realizada em sítios eletrônicos de domínio amplo, considerando tratar-se de demanda única, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar deste processo.

IV - MAPA COMPARATIVO E CONCLUSÃO

4.1. O preço estimado da contratação é de R\$ **6.461,89** conforme mapa comparativo abaixo:

| Item | DESCRIÇÃO | QTD | FORNECEDOR | V. Unt | Mediana | V. Total |
|------|--|-----|---|-----------|-----------|------------|
| 01 | Viga de madeira de lei - (linha de 12) com 4,00 metros | 45 |  | R\$ 9,95 | R\$ 10,90 | R\$ 490,50 |
| | | | | R\$ 12,78 | | |
| | | | | R\$ 10,90 | | |

| Item | DESCRIÇÃO | QTD | FORNECEDOR | V. Unt | Mediana | V. Total |
|------|--------------------------------------|-----|---------------------------------------|-----------|-----------|--------------|
| 02 | Telha de Fibrocimento 5mm 1,83x1,10m | 50 | MULTINEGOCIOS JMC LTDA | R\$ 50,99 | R\$ 66,40 | R\$ 3.320,00 |
| | | | FRANCISCO ADIL DE OLIVEIRA E CIA LTDA | R\$ 66,40 | | |
| | | | PUMA LICITACOES LTDA | R\$ 70,00 | | |

| Item | DESCRIÇÃO | QTD | FORNECEDOR | V. Unt | Mediana | V. Total |
|------|---------------------------------|-----|---|-----------|-----------|--------------|
| 03 | Cumeeira Normal de Fibrocimento | 24 | JS DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA | R\$ 66,00 | R\$ 78,00 | R\$ 2.106,00 |
| | | | BAGAGEM COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA | R\$ 80,00 | | |
| | | | GENTILEZA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA | R\$ 78,00 | | |

| Item | DESCRIÇÃO | QTD | FORNECEDOR | V. Unt | Mediana | V. Total |
|------|--|-----|---------------------|------------|------------|------------|
| 04 | Parafuso de vedação para telha fibrocimento 5/16 | 01 | FERRAMENTAS KENNEDY | R\$ 124,99 | R\$ 119,90 | R\$ 119,90 |
| | | | MADEIRA MADEIRA | R\$ 119,90 | | |

| | | | | | | |
|--|--|--|--------------|------------|--|--|
| | | | TELHAS E CIA | R\$ 105,00 | | |
|--|--|--|--------------|------------|--|--|

| Item | DESCRIÇÃO | QTD | FORNECEDOR | V. Unt | Mediana | V. Total |
|------|--|-----|--------------------------------------|----------|----------|------------|
| 05 | Parafuso frances com porca - tamanho minimo 14cm - 8mm | 100 | DOUGLAS DONIZETTI BERNINI | R\$ 2,86 | R\$ 3,61 | R\$ 361,00 |
| | | | Q BARBOSA MEDRADO DE IPIAU LTDA | R\$ 3,61 | | |
| | | | PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | R\$ 4,37 | | |

| Item | DESCRIÇÃO | QTD | FORNECEDOR | V. Unt | Mediana | V. Total |
|------|------------------|-----|----------------|-----------|----------|-----------|
| 06 | Prego para linha | 01 | CASA SÃO PEDRO | R\$ 19,99 | R\$19,99 | R\$ 19,99 |
| | | | GERDAU | R\$ 15,83 | | |
| | | | LEROY MERLIN | R\$ 21,90 | | |

| Item | DESCRIÇÃO | QTD | FORNECEDOR | V. Unt | Mediana | V. Total |
|------|----------------------------------|-----|-----------------------|----------|----------|-----------|
| 07 | Broca para madeira - LONGA - 8mm | 05 | D DE L P MODESTO LTDA | R\$ 9,00 | R\$ 8,90 | R\$ 44,50 |
| | | | CVN NORDESTE LTDA | R\$ 8,10 | | |
| | | | MIKROSHOP COMERCIO | R\$ 8,90 | | |

4.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: 



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

ANEXO II - Lista de verificação

| Item | Questionário | Sim/ Não/ NA | Obs. |
|---------------------------------|--|-----------------|------|
| Formalização⁶ | | | |
| 1. | A pesquisa foi materializada em documento e acostada aos autos do processo, inclusive com a memória de cálculo? | sim | – |
| 2. | A formalização da pesquisa apresenta descrição suficiente do objeto a ser contratado? | sim | – |
| 3. | Há identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa? | sim | – |
| - | | | |
| 4. | Há indicação das fontes/parâmetros consultados? | sim | – |
| 4.1 | Foram usados preferencialmente os parâmetros I e II do art. 5º da IN nº 65, de 2021? | sim | – |
| 4.2 | Na ausência de uso dos parâmetros prioritários, foi apresentada justificativa técnica com a comprovação da tentativa de seu emprego? | Não se aplica | – |
| 4.3 | A justificativa do item anterior foi aprovada pela autoridade competente? | sim | – |
| 5. | No caso de uso de sistemas oficiais de governo (inciso I) : | sim | – |
| 5.1 | A composição de custos unitários considerou apenas os valores menores ou iguais à mediana do item correspondente? | sim | – |
| 5.2 | Foi observado o índice de atualização de preços correspondente? | Não se aplica | – |

⁶ Na pesquisa de preços realizada no sistema Compras.gov.br, é gerado um Relatório que contém, entre outras, as informações do objeto, memória de cálculo, agente responsável pela pesquisa, fontes e parâmetros consultados.

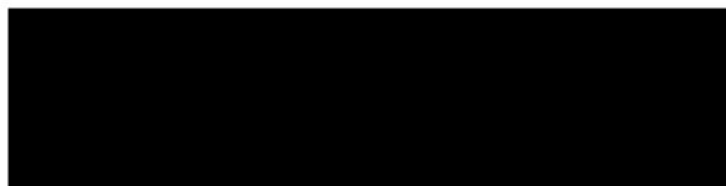
⁷ De igual modo, não foi abordado o parâmetro da base nacional de notas fiscais eletrônicas, pois se aguarda regulamentação.

| | | | |
|-------------|--|----------------------|---|
| 5.3 | <i>No caso de o valor estimado ter sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, o valor foi igual ou menor à mediana?</i> | <i>sim</i> | – |
| 6. | <i>No caso de contratações similares (inciso II) da Administração Pública:</i> | <i>Não se aplica</i> | – |
| 6.1 | <i>Os preços coletados referem-se a contratações ainda em execução ou que foram concluídas em até um ano antes da pesquisa?</i> | <i>Não se aplica</i> | – |
| 6.2 | <i>Foi observado o índice de atualização de preços correspondente?</i> | <i>Não se aplica</i> | – |
| 7. | <i>No caso de pesquisa em mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos (inciso III):</i> | <i>sim</i> | – |
| 7.1 | <i>Os preços coletados são atuais?</i> | <i>sim</i> | – |
| 7.2 | <i>Os dados estão compreendidos no intervalo de até seis meses antes da data de divulgação do edital?</i> | <i>sim</i> | – |
| 7.3 | <i>A pesquisa possui data e hora de acesso?</i> | <i>sim</i> | – |
| 8. | <i>No caso de pesquisa direta (inciso IV):</i> | <i>Não se aplica</i> | – |
| 8.1. | <i>Foi justificada a escolha dos fornecedores?</i> | <i>Não se aplica</i> | – |
| 8.2. | <i>Houve algum fornecedor consultado que não enviou proposta?</i> | <i>Não se aplica</i> | – |
| 8.3. | <i>Se houve fornecedor que não respondeu, o fato foi registrado nos autos?</i> | <i>Não se aplica</i> | – |
| 8.4. | <i>Foi dado prazo de resposta ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto?</i> | <i>Não se aplica</i> | – |
| 8.5. | <i>A proposta encaminhada apresentou todos os elementos necessários: descrição do objeto, valor unitário e total, CPF ou CNPJ, endereço físico ou eletrônico, telefone de contato, data de emissão e nome completo do responsável com identificação?</i> | <i>Não se aplica</i> | – |

| Critérios⁸ | | | |
|------------------------------|---|------------|---|
| 9. | <i>Durante a coleta dos preços, foram consideradas as condições comerciais praticadas, como prazo, local de entrega, frete, necessidade de instalação e montagem, forma de pagamento, entre outros descritos no art. 4º da IN nº 65, de 2021?</i> | <i>sim</i> | – |
| – | | | |
| 10. | <i>A série de preços coletados possui no mínimo três valores aceitáveis, desconsiderados os inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados?</i> | <i>sim</i> | – |
| 10.1 | <i>No caso de pesquisa com menos de três preços, foi apresentada justificativa técnica e autorização da autoridade competente?</i> | <i>sim</i> | – |
| 11. | <i>Os preços coletados passaram por uma análise crítica quanto às condições comerciais praticadas?</i> | <i>sim</i> | – |
| 11.1 | <i>Os preços coletados foram retirados de contratos que possuem objetos semelhantes aos que pretendem contratar?</i> | <i>sim</i> | – |
| 11.2 | <i>Houve desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis e excessivamente elevados?</i> | <i>sim</i> | – |
| 11.3 | <i>Foi apresentada justificativa da metodologia usada para desconsiderar os valores?</i> | <i>sim</i> | – |
| 12. | <i>Foi indicado e justificado o método estatístico aplicado para definição do valor estimado?</i> | <i>sim</i> | – |
| 13. | <i>A memória de cálculo e os documentos que dão suporte foram acostados aos autos?</i> | <i>sim</i> | – |
| – | | | |
| 14. | <i>Foi possível aplicar os parâmetros do art. 5º da IN nº 65, de 2021?</i> | <i>sim</i> | – |

⁸ Não foi abordada a previsão de taxa de risco, tendo em vista que ainda não há regulamentação, tratando-se, portanto, de regra de eficácia contida.

| | | | |
|---------------|--|----------------------|---|
| 14.1 | <i>Em caso negativo, a justificativa do preço foi realizada por meio da apresentação de NFs que a futura contratada emitiu para outros contratantes?</i> | <i>Não se aplica</i> | – |
| 14.2 | <i>A NF apresentada refere-se a objeto idêntico contratado no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração?</i> | <i>Não se aplica</i> | – |
| 14.3 | <i>No caso de o objeto não ser idêntico, a futura contratada comprovou que as especificações técnicas são similares ou compatíveis com o objeto pretendido?</i> | <i>Não se aplica</i> | – |
| 14.4 | <i>Algum outro método idôneo foi utilizado em substituição aos descritos nos itens 15.1 e 15.3?</i> | <i>Não se aplica</i> | – |
| 14.5 | <i>A pesquisa de preços demonstrou possibilidade de competição no mercado?⁹</i> | <i>sim</i> | – |
| 15. | <i>No caso de dispensa baseada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a cotação junto a fornecedores foi formalizada no processo?</i> | <i>Não se aplica</i> | – |
| 15.1 | <i>A pesquisa considerou, no mínimo, o número de concorrentes participantes do procedimento de dispensa e os valores por eles ofertados, conforme § 1º do art. 16 da IN nº 67, 2021?</i> | <i>sim</i> | – |
| Sigilo | | | |
| 16. | <i>O orçamento precisou ser classificado como sigiloso?</i> | <i>não</i> | – |
| 16.1 | <i>Se sim, foi apresentada justificativa para a classificação?</i> | <i>Não se aplica</i> | – |



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 23/2026 **UASG** 160004 **Status** Rascunho **Editado por** [REDACTED]

Título: Aquisição de materiais para guaritas

Observações:

Total de itens cotados: 5

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 647,4100

Itens cotados

Item: 1

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade | |
|---|-------------------------|--|---|
| 601847 - Madeira Construção Tipo Madeira: Maçaranduba , Formato: Viga , Largura: 12 CM, Espessura: 5 C | Metro | 45 | |
| Consolidação dos preços cotados | | | |
| Menor Preço | Média | <input checked="" type="radio"/> Mediana | Coeficiente de Variação: 10,4906% |
| R\$ 9,9500 | R\$ 11,2100 | R\$ 10,9000 | Desvio Padrão: 1,1760 |
| Maior Preço: R\$ 12,7800 | | | |
| Método de cálculo adotado: Mediana | | | |


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 3387 | Metro | R\$ 9,9500 | 22/01/2026 | Sim |
| 2 | | PREFEITURA DE SAO LUIS DO QUITUNDE - AL - Compras.gov.br | 1000 | Metro | R\$ 12,7800 | 12/01/2026 | Sim |
| 3 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br | 500 | Metro | R\$ 10,9000 | 31/10/2025 | Sim |

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|--|-------------------------|------------|
| 451491 - Telha Material: Fibrocimento , Tipo: Ondulada , Comprimento: 122 CM, Largura: 110 CM, Espessura: 5 M | Unidade | 1 |

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 50,9900

Média

R\$ 62,4633

● Mediana

R\$ 66,4000

Coefficiente de Variação: 13,1996%

Desvio Padrão: 8,2449

Maior Preço: R\$ 70,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1 | | PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R\$ 50,9900 | 03/12/2025 | Sim |
| 2 | | PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br | 312 | Unidade | R\$ 66,4000 | 04/11/2025 | Sim |
| 3 | | GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br | 150 | Unidade | R\$ 70,0000 | 07/10/2025 | Sim |

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

416387 - Cumeeira Material: Fibrocimento , Tipo: Universal , Inclinação: 30 GRA, Comprimento: 110 CM, Espessura: 8 MM, Largura: 90 C

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 66,0000

Média

R\$ 74,6667

● Mediana

R\$ 78,0000

Coefficiente de Variação: 8,2800%

Desvio Padrão: 6,1824

Maior Preço: R\$ 80,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 100 | Unidade | R\$ 66,0000 | 12/12/2025 | Sim |
| 2 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 50 | Unidade | R\$ 80,0000 | 05/11/2025 | Sim |
| 3 | | PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br | 120 | Unidade | R\$ 78,0000 | 30/09/2025 | Sim |

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

380421 - Broca Material: Aço Carbono , Diâmetro: 1/8 POL, Aplicação: Madeira

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 8,1000

Média

R\$ 8,6667

● Mediana

R\$ 8,9000

Coefficiente de Variação: 4,6477%

Desvio Padrão: 0,4028

Maior Preço: R\$ 9,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1 | I | ESTADO DO PARA - Compras.gov.br | 310 | Unidade | R\$ 9,0000 | 19/02/2026 | Sim |
| 2 | I | MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br | 8 | Unidade | R\$ 8,1000 | 27/01/2026 | Sim |
| 3 | I | MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br | 24 | Unidade | R\$ 8,9000 | 06/10/2025 | Sim |

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

622694 - Parafuso Material: Aço Inox , Tipo: Cabeça Francesa , Comprimento: 9 POL, Diâmetro: 5/16 PO

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2,8600

Média

R\$ 3,6133

● Mediana

R\$ 3,6100

Coefficiente de Variação: 17,0620%

Desvio Padrão: 0,6165

Maior Preço: R\$ 4,3700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1 | I | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 200 | Unidade | R\$ 2,8600 | 22/09/2025 | Sim |
| 2 | I | MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU - Compras.gov.br | 146 | Unidade | R\$ 3,6100 | 19/09/2025 | Sim |
| 3 | I | PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br | 100 | Unidade | R\$ 4,3700 | 06/08/2025 | Sim |

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 25/03/2026 10:31

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

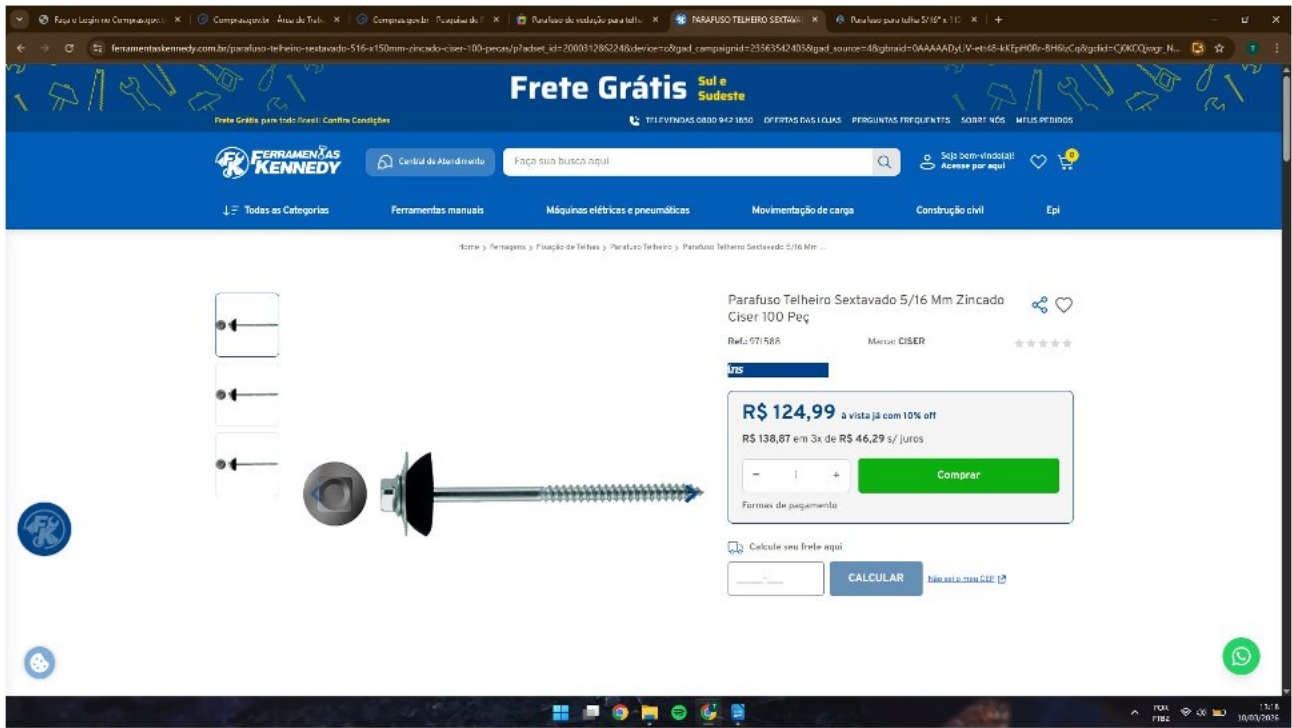
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

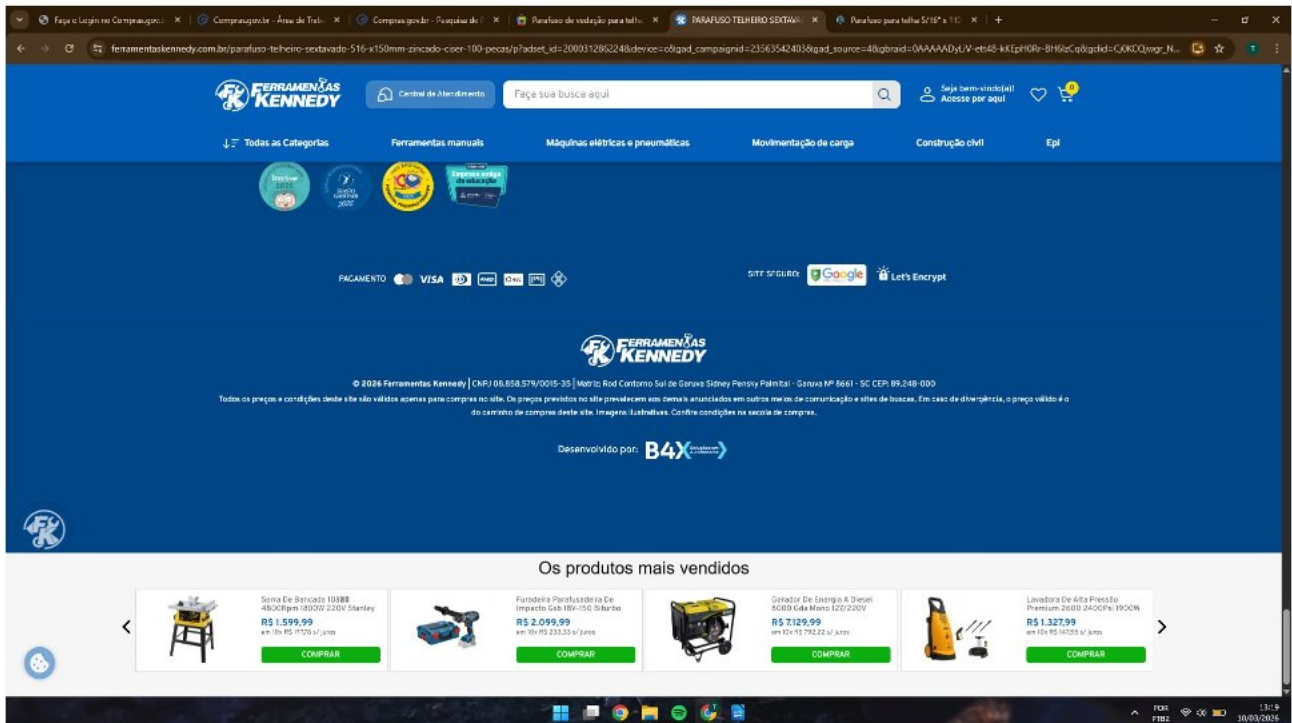
- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores

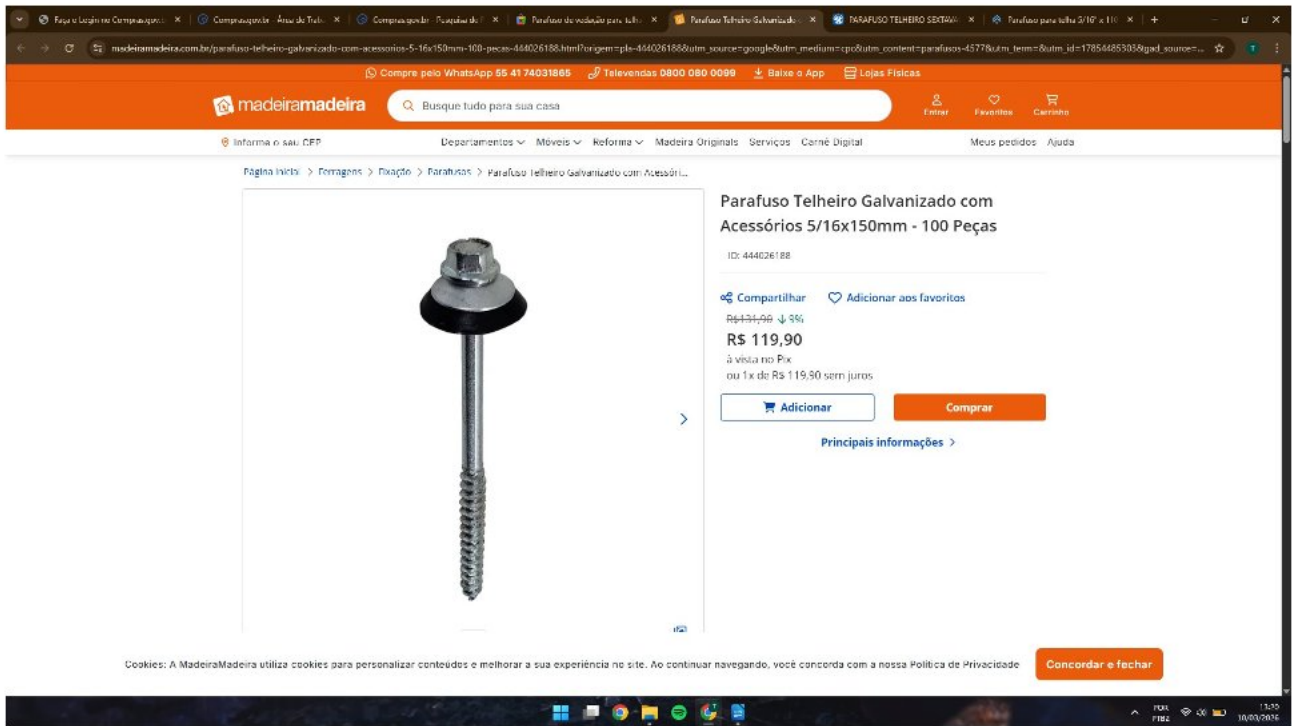
que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

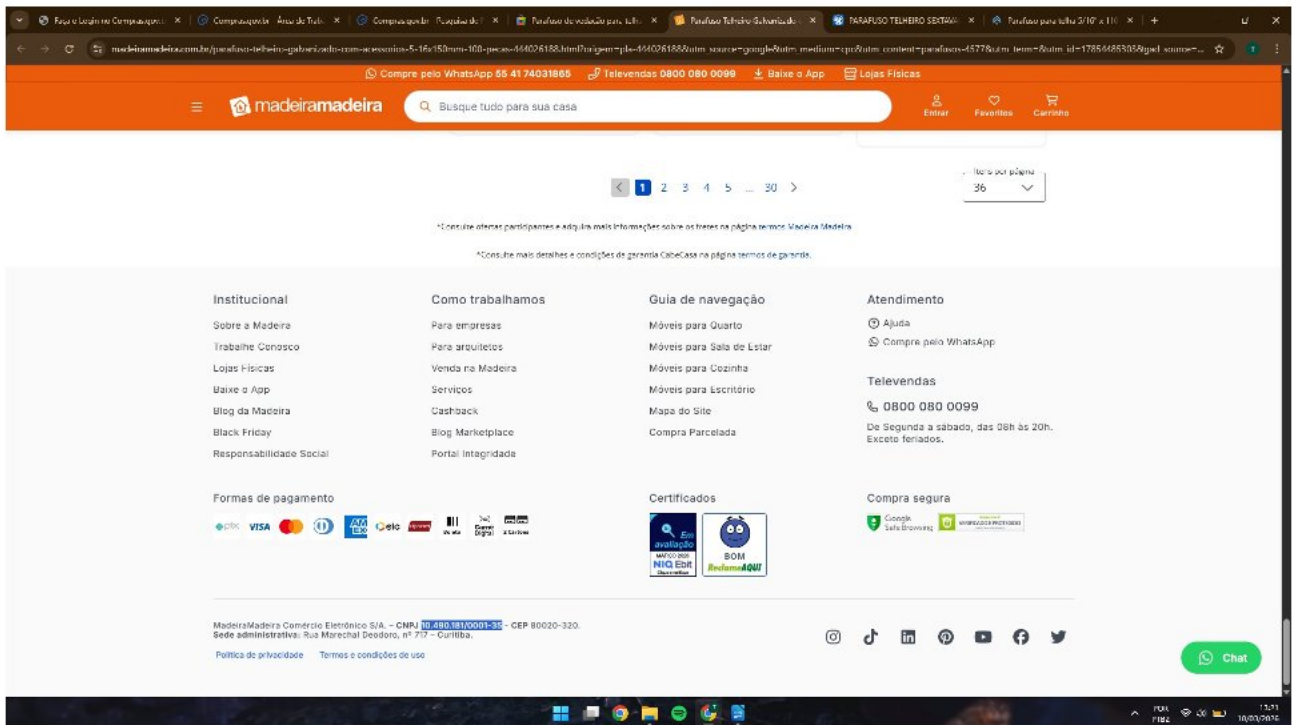


https://www.ferramentaskennedy.com.br/parafuso-telheiro-sextavado-516-x150mm-zincado-ciser-100-pecas/p?adset_id=200031286224&device=c&gad_campaignid=23563542403&gad_source=4&gbraid=0AAADyLiV-ett48-kKEpH0Rr-BH6IzCq&gclid=Cj0KCQjwgr_NBhDFARIsAHiUWr73SWmRt9CuRY3HQmQp454-mFGRNm8-qClbCjGzJYLk0-iHQwD-us0aAgijEALw_wcB&kwd=&matchtype=&utm_campaign=23563542403&utm_medium=cpc&utm_source=google





https://www.madeiramadeira.com.br/parafuso-telheiro-galvanizado-com-acessorios-5-16x150mm-100-pecas-444026188.html?origem=pla-444026188&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_content=parafusos-4577&utm_term=&utm_id=17854485303&gad_source=4&gad_campaignid=17854486998&gbraid=0AAAADr4g_HjP_gsj2tsjN8wxVxqra-yd&gclid=Cj0KCQjwgr_NBhDFARiAHiUWr5e83hMCp715xU6CEVBh_INwOgnIB5IFeDlVF16_zNIbEhHq0glX4aAtvXEALw_wCB



Telhas.Cia
Casa & Construção

Parafuso para telha 5/16" x 110 mm - com 100 unidades

R\$ 65,01 no pix
com 7% de desconto

R\$ 105,00 **R\$ 69,90**
até 6x de R\$ 11,65 sem juros

Parcelamento em 6x:

| | |
|---------------------------|---------------------------|
| 1x de R\$ 65,01 sem juros | 6x de R\$ 11,65 sem juros |
| 2x de R\$ 34,97 sem juros | 5x de R\$ 11,65 sem juros |
| 3x de R\$ 23,30 sem juros | 4x de R\$ 11,65 sem juros |
| 4x de R\$ 17,47 sem juros | 3x de R\$ 11,65 sem juros |
| 5x de R\$ 11,65 sem juros | 2x de R\$ 11,65 sem juros |
| 6x de R\$ 11,65 sem juros | 1x de R\$ 11,65 sem juros |

Comprar

Estoque: 16 unidades

https://www.telhascia.com.br/parafuso-para-telha-516-x-110-mm-lp-com-100-unidades?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gad_source=4&gad_campaignid=17338644607&gbraid=0AAAAADnki0XUUXfrloRHoJufu0eN4bmmD&gclid=Cj0KCQjwgr NBhDFARIsAHiUWr7cgvGHRJXfRoY8WI3jp2qGdANuDay_yBOHm5z6wXrcUURc_kGZUpYaAmwoEALw_wcB

Desconto na 1ª compra
Primeira compra no nosso site? Aproveite o benefício de R\$10,00 de desconto para compras acima de R\$200! Basta se inscrever!

Digite seu e-mail

Telhas.Cia
Casa & Construção

Chame no whatsapp: (19) 90431-2378
Envie uma mensagem: vendas@telhascia.com.br
Horário de atendimento: Seg à sex 0h às 12h e das 13h às 18h

Institucional
Como calcular o frete, Entrega e Prazos, Formas de pagamento, Manter técnica - FAQ, Política de Privacidade, Sobre Nós, Telhas transparente - FAQ, Troca ou devolução

Formas de pagamento
VISA, MASTERCARD, LOLO, Boleto Bancário, PIX

Selos de segurança
Verificada por BASTANTE AQUÍ, SITE PROTEGIDO, Avaliação Google

Formas de envio
Correios, Jadlog, J&T express, RETIRE NO LOCAL, Loggi, BUSLOG, TRANSPORTADORA

Parafuso para telha 5/16" x 110 mm - com 100 unidades
R\$ 65,01 no pix com 7% de desconto
Comprar

Desenvolvido por: gromb, telhasintegrado



Entrega para São Paulo, Osasco e Região. Fale conosco: (11) 3695-8080. Ajuda



Olá, Cliente!

- Departamentos, Pisos e revestimentos, Portas e janelas, Tintas, Cozinha, Banheiro, Elétrica, Hidráulica

Página principal > Ferragens > Parafusos, buchas e pregos > Prego com cabeça 22 x 42 1.0kg pregofix



PREGO COM CABEÇA 22 X 42 1.0KG PREGOFIX

Em estoque | Código: PROD_39613

R\$ 19,99 à vista em até 1x de R\$ 19,99 ou R\$ 19,19 no boleto

Quantidade:

Quantity selector showing 1 unidade(s) with minus and plus buttons

Simule o frete:

Calcule seu 1 **Calcular**

[Não sei meu CEP](#)

Comprar

Tire suas Duvidas

Descrição do produto >

Características Técnicas

Prego com Cabeça 22 X 42 1.0Kg Pregofix



Inscreva-se e receba promoções e descontos exclusivos.

Seu melhor e-mail

Inscrever



Somos a Casa São Pedro! Empresa com mais de 68 anos de



Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a experiência de navegação e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao continuar navegando você concorda com a nossa política de privacidade.

concordo



Categorias

- Pisos e revestimentos
- Portas e janelas
- Tintas
- Cozinha
- Banheiro
- Elétrica
- Hidráulica
- Iluminação
- Acabamento e construção
- Ofertas do mês

Cliente

- Minha Conta
- Meus Pedidos

Institucional

- Quem Somos
- Nossas Lojas
- Trabalhe Conosco

Informações

- Trocas e devoluções
- Termos e condições
- Política de entrega
- Formas de pagamento
- Política de Privacidade

Segurança



Atendimento

📍
 CNPJ: 60.406.725/0012-69
 Inscrição Estadual: 120.387.507.113
 São Paulo - Brasil

CNPJ: 60.406.725/0005-30
 Inscrição Estadual: 255.100.462.110
 São Paulo - Brasil

📞
 (11) 3695-8080

✉️
 contato@casasaopedro.com.br

🕒
 Segunda á Sábado das 08h00 às 20h00
 Domingo das 09h00 às 14h00
 (Exceto Osasco centro)

Formas de Entrega
 Transportadora
 Própria

Formas de Pagamento



Compre em maior volume - Fale com nossos especialistas no [Whatsapp](#)

1870



O que você está procurando?



Página inicial / Ferramentas / Ferragens / Pregos e Parafusos

GERDAU

Prego 15x21 1 Kg

SKU: 7891738018879

AVALIAÇÕES



0 Avaliações do produto

NOTA 0 / 5

Avaliações de clientes

Conte-nos sobre sua experiência com Prego 15x21 1 Kg

FAÇA LOGIN E AVALIE!

- 26%



Imagens meramente ilustrativas

R\$ 21,50

R\$ 15,83

ou em 1x de R\$ 15,83 sem juros

+10% OFF NO PIX

DADOS TÉCNICOS

| | |
|---------|--------|
| Marca | Gerdau |
| Modelo | Prego |
| Peso | 1 kg |
| Tamanho | 15x21 |

Atenção:

Todas as imagens e informações técnicas divulgadas em nosso site são de responsabilidade do fabricante. As cores dos produtos podem variar por conta do ambiente em que você se encontra, calibragem do seu monitor ou tela do celular e até mesmo da sua percepção visual. Todos os objetos nas imagens ambientadas não acompanham o produto. Nossos produtos são novos, lacrados, acompanham nota fiscal e possuem garantia do fabricante.

DESCRIÇÃO

Prego 15x21 1 Kg.

Formas de pagamento

Boleto

PIX

Quantidade

- 1 +

COMPRAR

Comprar pelo WhatsApp

Lista de desejos

Carrinho

Calcule o frete

Digite seu CEP aqui

OK

Nosso site utiliza cookies para garantir a melhor experiência para você, ao continuar a navegar, você concorda com o uso de cookies. [Política de Privacidade.](#)

Aceitar

Relacionados



Prego +Fix 15x21 75gr Polido - R.73

R\$ 6,73

ou em 1x de R\$ 6,73 sem juros

10% off no Pix

Qtde

1



ADICIONAR



Prego +Fix 06x06 25gr Polido - R.75

R\$ 6,73

ou em 1x de R\$ 6,73 sem juros

10% off no Pix

Qtde

1



ADICIONAR

Encontre uma Construmarques próxima a você

Jaú/SP (Matriz)

Av. do Café, nº 632 Vila Alves de Almeida
CEP: 17207-561

(14)3602-1070

Atendimento

WhatsApp

Atendimento via Telefone

(14) 3602-1070

Horário de Atendimento

Seg à Sex das 08h às 18h

Sáb das 08h às 12h

Domingos e Feriados - Sem Atendimento

Precisa de Ajuda?

Trocas e devoluções

Formas de pagamento

Nosso site utiliza cookies para garantir a melhor experiência para você, ao continuar a navegar, você concorda com o uso de cookies. [Política de Privacidade.](#)

Institucional

Quem somos

Nossas Lojas

Como comprar

Política de privacidade

Social



Formas de pagamento



© Copyright 2025 - Construmarques Jaú Materiais de Construção Ltda. - Todos os Direitos Reservados. CNPJ: 62.253.943/0001-83.

Em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do Carrinho de Compras. Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet e podem variar nas lojas físicas.

Ofertas válidas até o término de nossos estoques para internet. Vendas sujeitas à análise e confirmação de dados.



O que você procura na Leroy Merlin?



< Pregos

Prego em Aço Polido com Cabeça 19x27 1kg

★★★★★ 5 (1)

CÓD. 92031233 EAN: 7896230530164

Lista de favoritos



Preço válido para o dia 11/03/2026 na região Alagoas em compras realizadas pelo Site, Televendas ou Whatsapp (11

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência online. Ao continuar, você estará ciente do uso de cookies e aceitando a nossa [Política de Cookies](#)

[Gerenciar cookies](#)

Continuar

Pregos Polidos Aplicação em Madeira.

[Ver descrição técnica](#)

R\$ 21,90 à vista

R\$ 23,30 a prazo ⓘ

 Vendido e entregue por **LEROY MERLIN - Alagoas**

[Conheça mais formas de pagamento](#)

Quantidade

− 1 +

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Calcule seu frete

Digite seu CEP...

Não sei meu CEP

Ex: 00000-000

Ver estoque nas lojas físicas

Produtos Patrocinados

| | | |
|--|---|---|
|  <p>OFERTA -23%</p> <p>Carrinho de Carga para Armazém até 200kg Standers</p> |  <p>Corda Polipropileno Trançada 12mm com 10m Standers</p> |  <p>Carrinho de Carga Dobrável até 100kg Standers</p> |
|--|---|---|

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência online. Ao continuar, você estará ciente do uso de cookies e aceitando a nossa [Política de Cookies](#)

R\$ 389,90 cada
3x de R\$ 129,97 sem juros**R\$ 69,90 cada**R\$ 393,51 em até 3x de
R\$ 131,17 sem juros

| | |
|------------------------------|----------------------|
| Uso Indicado | Aplicação em Madeira |
| Tipo de Prego | com Cabeça |
| Dimensão do Prego JP x LPP | 19x27 |
| Dimensão (AxL) | 3,9x62,1 mm |
| Material | Aço |
| Tipo de Material | Aço |
| Acabamento | Polido |
| Produto | Prego |
| Produto Acompanha Embalagem | Sim |
| Tipo de Embalagem | Saco |
| Altura da Embalagem | 5,00 cm |
| Largura da Embalagem | 10,00 cm |
| Profundidade da Embalagem | 20,00 cm |
| Peso do Produto na Embalagem | 1,00 Kg |
| Conteúdo da Embalagem | 1kg de Prego |
| Marca | Arcelor Mittal |

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência online. Ao continuar, você estará ciente do uso de cookies e aceitando a nossa [Política de Cookies](#)

Mais estabilidade e durabilidade em suas fixações!

Fixação segura e resistente:

Este prego é especialmente indicado para aplicações em madeira, garantindo uma fixação confiável em projetos de marcenaria e construção! Sua ponta afiada proporciona uma aplicação segura que evita danos à madeira, e seu acabamento polido garante durabilidade e estética aos projetos.

Para uma fácil aplicação:

Uma outra excelente vantagem deste prego é que como ele possui cabeça, sua aplicação fica muito mais fácil, proporcionando maior aderência e estabilidade ao fixar em madeira. Além disso, seu design contribui para a estética do projeto, agregando um toque de acabamento profissional.

Durabilidade e qualidade:

Fabricado em aço de alta qualidade, esse prego é resistente à corrosão, o que proporciona maior vida útil e proteção ao produto. Assim, ele é uma ótima escolha para quem busca um prego que seja resistente, durável e prático para os seus projetos!

Um item para completar a sua caixa de ferramentas!

Conte com a qualidade deste prego em aço desenvolvido pela marca ArcelorMittal para suas necessidades de fixação.

Este produto vem em uma embalagem com um peso total de pregos de 1 kg, ou seja, ao adquirir este item, você receberá 1 kg de pregos prontos para serem utilizados em suas aplicações de marcenaria, construção ou projetos similares que necessitem de fixação em madeira.

E aí, gostou do Prego em Aço, da ArcelorMittal?

Adquira o seu agora mesmo para receber no conforto da sua casa, ou retire em uma das nossas lojas.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência online. Ao continuar, você estará ciente do uso de cookies e aceitando a nossa [Política de Cookies](#)

| | |
|-----|---|
| 5 ★ | 1 |
| 4 ★ | 0 |
| 3 ★ | 0 |
| 2 ★ | 0 |
| 1 ★ | 0 |

Nota média do produto

5 ★★★★★

1-1 de 1 avaliações

Mais útil 

Lucimar

★★★★★ há 10 meses

Muito bom.

Preço do mercado.

Recomenda esse produto Sim

Útil?

Sim · 0 Não · 0 Inapropriado

1-1 de 1 avaliações



Utilizamos cookies para melhorar sua experiência online. Ao continuar, você estará ciente do uso de cookies e aceitando a nossa [Política de Cookies](#)

Horário de atendimento pelo Whatsapp sujeito à região.

(11) 4007-1380

Atendimento do Televendas é das 8h às 14h aos sábados.

4007-1380

Capitais

0800-602-1380

Demais Regiões

Central de atendimento

A Central de Atendimento funciona das 08h às 19h de segunda a sábado, exceto feriados.

4020-5376

Capitais (Telefone e WhatsApp)

0800-020-5376

Demais Regiões

Baixe nosso aplicativo



Siga nossos perfis



Certificados



Departamentos

Aprenda

Serviços

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência online. Ao continuar, você estará ciente do uso de cookies e aceitando a nossa [Política de Cookies](#)

Marketplace

Dúvidas

Atendimento



Sustentabilidade

Construir e Sustentar

Considerada multiespecialista do lar, especializada em Construção, Acabamento, **Decoração**, Jardinagem e **Bricolagem**, a Leroy Merlin apresenta aos seus Clientes a maior variedade de produtos, são mais de 100 mil itens divididos em diversos departamentos. Aqui, você encontra **Materiais de Construção**, **Cozinhas Planejadas**, **Ferramentas**, **Furadeiras**, **Pisos e Revestimentos**, Sanitários, Encanamentos, **Tapetes**, Almofadas, Iluminação, **Móveis**, **Eletrrodomésticos**, **Tintas**, Ferragens, **Ar Condicionado**, produtos de **cama, mesa e banho** e muito mais. As Lojas oferecem serviços diferenciados, como Cursos de Bricolagem, Corte de Madeira, Fábrica de Cores, Molduraria, Estacionamento, Café, Entrega em Domicílio, Troca de Mercadoria, Coleta Seletiva, Fraldário, Soluções Financeiras, entre outros. Hoje, a Leroy Merlin Brasil possui 47 **Lojas** distribuídas em 11 estados brasileiros e o Distrito Federal. Não tenha dúvidas: a Leroy Merlin pode ajudar você em todas as etapas de sua obra. Navegue pelo site da empresa e conheça um pouco mais a companhia, seus departamentos e produtos, além das diversas Ofertas disponíveis. Seja bem vindo à casa da sua casa!

A Leroy Merlin Cia. Brasileira de Bricolagem, inscrita no CNPJ nº 01.438.784/0001-05, atua exclusivamente como correspondente bancário nos termos da Resolução nº 4.935 do Banco Central do Brasil. Essa atuação limita-se à intermediação de serviços financeiros oferecidos pela PEFISA S/A - CFI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.180.355/0001-1, sem qualquer exercício de atividades privativas de instituições financeiras ou de seus empregados.

Copyright © 2021 Leroy Merlin, todos os direitos reservados. Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem. Inscrição estadual nº 298.176.665.115 CNPJ/MF sob o nº 01.438.784/0048-60. Rua Pascoal Pais, nº 525, 5º andar - Vila Cordeiro, CEP 04581-060, São Paulo/SP.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência online. Ao continuar, você estará ciente do uso de cookies e aceitando a nossa [Política de Cookies](#)

59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Aviso de Contratação 6/2026

Informações Básicas

| | | | |
|--------------------|--|-------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 6/2026 | 160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL | [REDACTED] | 08/04/2026 15:54 (v 0.4) |
| Status | | | |
| ASSINADO | | | |

Outras informações

| | | |
|-----------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| Não se aplica/Não se aplica | 94/2026 | 64106.003028/2026-41 |

1. DO OBJETO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 64106.003028/2026-41)

Torna-se público que o(a) **59º Batalhão de infantaria motorizado**, por meio do(a) **setor responsável pelas contratações**, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A5].

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. R\$ 0,01 (um centavo) para itens com valores menores ou iguais a R\$ 20,00 (vinte reais); R\$ 0,10 (dez centavos) para itens com valores entre R\$ 20,01 e R\$ 99,99; R\$ 1,00 (um real) para itens com valores superiores a R\$ 100,00 (cem reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;[A2]

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

6.11.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.12.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

6.12.1.1 *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;[A3]*

6.12.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.12.2.1. *O valor global estimado para a contratação;.*

6.12.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.12.3. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

6.12.4. *Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **03 (três)** horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de **03 (três)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.6.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.[A1]

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações previstas nos subitens 11.1.1 a 11.1.14.

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA


Declaração Nº 152-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 9 de abril de 2026.


Assunto: DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro que:

- A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme artigo 2º, parágrafo único da Portaria nº 7.828, de 30 De agosto de 2022 e até antes da assinatura do contrato será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do do artigo 3º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.
- O §2º, do Art. 4º da portaria N º 1.280, de 30 de novembro de 2020 delega competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- Será assegurada a preferência na contratação, nos termos do disposto nos Art. 13, Art. 22 ao 27 da Lei 14.133/21. A hipótese será expressa claramente no Termo de Referência definitivo, bem como no instrumento convocatório.


Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** , em 09/04/2026, às 15:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 153-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 9 de abril de 2026.

Assunto: DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, [REDAZIDA], atualmente na qualidade do Ordenador de Despesas, declaro, que a despesa objeto da Dispensa licitação, preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas do inciso II do art. 16, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

[REDAZIDA]
Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDAZIDA] em 09/04/2026, às 15:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: [REDAZIDA]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 154-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 9 de abril de 2026.


Assunto: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

1. Fundamentado no Art 105, caput, da Lei nº 14.133/21, **Declaro** haver disponibilidade orçamentária e financeira para a aquisição de medicamentos, a fim de atender às necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.


Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj**  em 09/04/2026, às 15:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 155-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 9 de abril de 2026.

Assunto: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES


1. Certifico que a confecção do processo referente ao pregão atende ao princípio da segregação de funções, nos termos da legislação vigente.

2. A designação dos agentes públicos envolvidos na condução do referido processo, em conformidade com o Art. 12 do Decreto nº 11.246/22, foi realizada de forma a evitar a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, garantindo a redução da possibilidade de ocultação de erros e ocorrência de fraudes na contratação.

3. Ademais, em consonância com o Art. 7º, §1º, da Lei nº 14.133/21, a equipe de apoio prestou auxílio ao agente de contratação, sendo conduzido em estrita observância às normas e princípios legais pertinentes, garantindo a lisura e a transparência no procedimento licitatório.


Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** , em 09/04/2026, às 15:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDACTED] em 09/04/2026, às 15:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 157-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 9 de abril de 2026.


Assunto: Assunto: DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

A Lei 14.133/2021 prevê o uso do catálogo eletrônico de padronização para contratações, porém, neste caso específico, a decisão de não utilizar o catálogo se deve ao fato de que o item a ser licitado não está contemplado na padronização oferecida pelo catálogo.

Não Existência de Item na Padronização: O item que estamos buscando adquirir possui características e especificações que não estão disponíveis no catálogo eletrônico de padronização. Por isso, foi empregado o código de material definido em catálogo para atender de forma adequada às nossas necessidades, mas não é possível utilizar o catálogo de padronização para este processo.


Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj**  em 09/04/2026, às 15:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 158-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 9 de abril de 2026.

Assunto: DECLARAÇÃO DO PCA E COMPATIBILIDADE À LDO

Certifico que o processo de Contratação em trâmite encontra-se em conformidade com a Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre o regime jurídico da licitação e contratação administrativa no âmbito da Administração Pública.

Em especial, informamos que a fase preparatória do processo licitatório foi devidamente caracterizada pelo planejamento e devidamente compatibilizada com a Lei 14.166/20, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em atendimento ao disposto no Art 18 da Lei 14.133/21.

Durante a fase preparatória, foi identificado que o objeto do presente processo de contratação está devidamente contemplado no Plano de Contratações Anual, conforme previsto no inciso VII do caput do Art. 12 da Lei 14.133/21. Além disso, todas as medidas necessárias foram adotadas para assegurar a adequação do procedimento às diretrizes estabelecidas na Lei 14.166/20 - LDO vigente.

Ademais, o processo de contratação abordou minuciosamente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que poderiam interferir na contratação, com o objetivo de assegurar a obtenção do melhor resultado para a Administração Pública, sem desconsiderar os limites e diretrizes orçamentárias estabelecidas na LDO.

Asseguro a compatibilidade do processo de contratação mencionado com as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21) e a adequação ao cumprimento das diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 14.166/20), comprometendo-me a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, se necessário.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDACTED], em 09/04/2026, às 15:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 159-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 9 de abril de 2026.

Assunto: DECLARAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA ALINHADO COM PCA E PDLS

1. Em conformidade com as disposições estabelecidas no Art. 7º da Instrução Normativa ME nº 81/2022, certifico que o Termo de Referência (TR) elaborado para os processos deste órgão está integralmente alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, bem como em conformidade com outros instrumentos de planejamento da Administração.

2. O TR foi concebido considerando as diretrizes e metas estabelecidas no Plano de Contratações Anual, garantindo que as aquisições planejadas estejam em total consonância com as necessidades e objetivos estratégicos delineados para o período em questão.

3. Adicionalmente, o TR foi elaborado levando em conta os princípios e diretrizes definidos no Plano Diretor de Logística Sustentável, visando à promoção da sustentabilidade em todas as fases do processo de contratação, desde a seleção dos fornecedores até a execução dos serviços ou entrega dos produtos.

4. Destaco que durante o desenvolvimento do TR, foram considerados outros instrumentos de planejamento da Administração, garantindo a coesão e a integralidade das ações e diretrizes administrativas em todos os processos licitatórios conduzidos por este órgão.


Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDACTED] em 09/04/2026, às 15:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 160-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 9 de abril de 2026.

Assunto: DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO DE PREÇOS

1. Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação dos serviços deste processo licitatório. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames do artigo 3º, da Instrução Normativa nº 65/2021.

2. A consulta foi realizada diretamente com empresa especializada no serviço de limpeza hospitalar, pelo fato do objeto ser ímpar e possuir características próprias para prestação dos serviços, atendendo ao parâmetro de pesquisa do inciso IV, art. 5º da IN 65/21. No entanto, houve apenas uma interessada em ofertar orçamento para realização dos serviços, sendo este utilizado como parâmetro de preço para a contratação, conforme documentos e comunicação realizada com empresas especializadas.

3. Informo que o valor de referência adotado foi o da proposta única apresentada, obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua a IN nº 65/2021.

4. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus preços representem de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

5. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços a mim apresentados, de acordo com a descrição correta dos serviços de desejados pelo 59º BI Mtz e solicitados pelo Chefe do almoxarifado e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 161-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 9 de abril de 2026.

Assunto: CERTIFICADO E ALTERAÇÃO DE MINUTAS DO TR

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da CJU no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta> e que conferi que se tratam dos modelos atualizados ali disponíveis, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado de Alagoas e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio acima apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS PELA AGU

Nas minutas padronizadas pela AGU que constam nos autos deste processo, este Ordenador de Despesas, visando melhor adaptar as minutas aos objetos a serem licitados, resolveu realizar as alterações a seguir:

| Item/Subitem alterado | Minuta alterada | Tipo de modificação | Razões que motivaram a alteração |
|-----------------------|---------------------|---------------------|--|
| Subitem 4.7. a 4.12. | Termo de Referência | REAJUSTE | Adequação das necessidades específicas do processo |

[Redacted Signature]
Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj [Redacted]** em 09/04/2026, às 15:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 162-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 9 de abril de 2026.

Assunto: DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, no exercício de suas atribuições e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, declara o compromisso de incorporar critérios de sustentabilidade em todos os processos licitatórios, conforme descrito a seguir:

Sustentabilidade Ambiental:

Priorização de Produtos e Serviços Sustentáveis: O órgão público se compromete a dar preferência à aquisição de produtos, serviços e obras que apresentem menor impacto ambiental, considerando aspectos como eficiência energética, utilização de materiais recicláveis, e gestão de resíduos.

Redução de Impactos Ambientais: Serão adotadas medidas que visam a mitigação dos impactos ambientais, tais como a redução do consumo de recursos naturais e a emissão de poluentes, bem como a adoção de práticas de reutilização e reciclagem.

Sustentabilidade Social:

Promoção da Inclusão Social: Será garantida a inclusão de práticas que promovam a equidade, a valorização da mão de obra local, a inclusão de grupos vulneráveis e o respeito aos direitos humanos em todas as etapas dos processos licitatórios.

Condições Dignas de Trabalho: Os processos licitatórios adotarão critérios que assegurem condições dignas de trabalho, observando as normas de saúde e segurança, além da promoção da diversidade e da igualdade de oportunidades.

Sustentabilidade Econômica:

Eficiência e Inovação: O órgão público se compromete a fomentar a inovação e a eficiência nos processos licitatórios, buscando soluções que ofereçam melhor relação custo-benefício, assegurando a viabilidade econômica e a responsabilidade fiscal.

Desenvolvimento Econômico Sustentável: Será dada prioridade a práticas que incentivem o desenvolvimento econômico sustentável, contribuindo para a sustentabilidade das cadeias produtivas e das comunidades envolvidas.

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, declara que todas as licitações e contratos firmados observarão esses critérios de sustentabilidade, visando a implementação de políticas públicas que promovam o desenvolvimento sustentável.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 163-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm


Maceió, AL, 9 de abril de 2026.

Assunto: DECLARAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA DIGITAL

1. Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa ME 81/2022, certifico que os Termos de Referência (TR) relacionados aos processos deste órgão foram elaborados utilizando o Sistema TR Digital, conforme estabelecido no Art. 4º da mencionada normativa.
2. O Sistema TR Digital foi adotado de acordo com os procedimentos determinados no manual técnico operacional divulgado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, acessível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
3. Destaco que a utilização do Sistema TR Digital visa assegurar a padronização e a eficiência na elaboração dos Termos de Referência, conforme preconizado pela legislação em vigor. Todas as diretrizes e exigências estabelecidas na referida Instrução Normativa foram estritamente observadas durante o processo de elaboração dos TR.


Chefe do Almojarifado do 59ºBIMtz



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST**  em 09/04/2026, às 15:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 

Aviso de Contratação Direta nº 94/2026



Última atualização 09/04/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Maceió/AL **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/04/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/04/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-007345/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de materiais de construção destinados à execução da cobertura das guaritas desta OM, compreendendo, dentre outros itens, telhas, calhas, buchas, parafusos, estruturas de fixação e demais acessórios necessários à adequada instalação e acabamento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.227,89

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

| | | | |
|---|---|-----|------------|
| 1 | Madeira Construção tipo madeira: maçaranduba, formato: viga, largura: 12, espessura: 5 Viga de madeira de lei tipo "linha 12", com 4,00 m de comprimento, destinada a uso estrutural em cobertura. Deve apresentar boa qualidade, teor de umidade adequado para uso externo, resistência mecânica compatível, seção padrão comercial, peças retas | 45 | R\$ 10,90 |
| 2 | Telha material: fibrocimento, tipo: ondulada, comprimento: 122, largura: 110, espessura: 5 Telha de fibrocimento sem amianto, com espessura mínima de 5 mm e dimensões aproximadas de 1,83 m x 1,10 m, indicada para uso em cobertura. Deve apresentar resistência mecânica adequada, ser produto novo, sem trincas, fissuras ou quebras, | 50 | R\$ 66,40 |
| 3 | Cumeeira material: fibrocimento, tipo: universal, inclinação: 30, comprimento: 110, espessura: 8, largura: 90 Cumeeira em fibrocimento, compatível com telhas onduladas de 5 mm, garantindo encaixe adequado e vedação eficiente da cobertura. Deve ser produto novo, íntegro, sem trincas ou deformações, e atender às normas técnicas aplicáveis. | 24 | R\$ 78,00 |
| 4 | Parafuso material: aço inoxidável, tipo: cabeça sextavada, comprimento: 60, diâmetro: 19, características adicionais: rosca inteira, tipo rosca: m-16 Parafuso 5/16 para fixação de telhas de fibrocimento, em material metálico com tratamento anticorrosivo, acompanhado de arruela metálica e vedação em borracha (ou equivalente). Deve possuir comprimento adequado para fixação em estrutura de madeira | 1 | R\$ 119,90 |
| 5 | Parafuso material: aço inox, tipo: cabeça francesa, comprimento: 9, diâmetro: 5/16 Parafuso frances com diâmetro mínimo de 8 mm e comprimento mínimo de 14 cm, acompanhado de porca compatível. Fabricado em material metálico com proteção anticorrosiva, indicado para fixação estrutural em madeira, devendo ser novo, sem deformações | 100 | R\$ 3,61 |

Exibir: 5

1-5 de 7 itens

Página: 1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.